



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 424 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores da Prefeitura Municipal de Pindoretama para o ano de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pindoretama passa a ser de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Revoga-se à disposição em contrário, em especial o contido na Lei Municipal nº 399/2013.

Paço Municipal da Prefeitura de Pindoretama/CE, aos 26 de Fevereiro de 2014.


VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicação - APRECE
Diário Oficial dos Municípios
Nº 0884 ; Pág. 012
Em 27 MAR 2014

